

COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 023/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE, MANTENEDORA DA FACULDADE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DE ARARIPINA (FACISA), PARA VIABILIZAR A EXECUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO, BEM COMO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO.

Por este instrumento, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, Nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo Defensor Público-Geral, o Dr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob Nº ***.053.664-**, domiciliado nesta capital, e pelo 1ª Subdefensora Pública-Geral Institucional e Administrativa, Dr^a. FÁTIMA MARIA ALCÂNTARA DO AMARAL MEIRA, Defensora Pública, inscrita no CPF/MF sob Nº ***.347.004-**, designados, respectivamente, pelas portarias Nº 1927/2022 e 3387/2024 do Governo do Estado de Pernambuco e da Nº 512/2024 da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, domiciliados nesta capital, daqui por diante designada simplesmente PARTÍCIPE, e, do outro lado, a AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE, CNPJ/MF sob o Nº 11.469.541/0001-80, com sede na Rodovia Araripina/Lagoa de Dentro, S/Nº, KM 2, Vila Santa Maria, Araripina, Pernambuco, CEP.: 56.280-000, mantenedora da FACULDADE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DE ARARIPINA (FACISA, neste ato, representado pelo(a) senhor(a) MAYANA BATISTA NERI, portador(a) do CPF sob o Nº ***.279.224-**, portador(a) da Cédula de Identidade sob o Nº *.164.***, expedida pela SSP/PE, nos termos da Portaria de Designação Nº 303/2018 em 13 de abril de 2018, do Governo Municipal de Araripina, com domicílio no mesmo endereço da Instituição supracitada, daqui por diante designada simplesmente PARTÍCIPE, em decorrência do Processo (2500000021.002260/2024-60), mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O presente instrumento tem por objeto estabelecer vínculo entre a **Defensoria do Estado de Pernambuco e a Faculdade de Ciências Humanas e Sociais de Araripina (FACISA)**, credenciada pelo

Ministério da Educação, com o fim de proporcionar aos alunos regularmente matriculados, a oportunidade de serem incluídos no **Programa de Estágio Curricular Obrigatório**, de Graduação e os de Pós-Graduação, bem como de Estágio Curricular Não Obrigatório, tanto os alunos de graduação quanto os de Pós Graduação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO.

O estágio obedecerá às disposições da Lei Federal Nº 11.788, de 25/9/2008 (Lei do Estágio).

Os estágios só poderão ter início após toda documentação regularizada, Termo de Cooperação Técnica devidamente assinado e seguro contra acidentes pessoais contratados, não será reconhecido nenhum vínculo sem essas formalizações diligenciadas.

O seguro contra acidentes pessoais contratados será contratado e pago pela Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

A participação no programa de estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza com a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS VAGAS PARA O ESTÁGIO.

As vagas serão preenchidas, conforme a necessidade da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, de acordo com o controle interno da Central de Estágios, nas diversas modalidades de estágio.

5. CLÁUSULA QUINTA - ESPECIFICAÇÕES.

Os estagiários deverão exercer as atividades exclusiva e presencialmente nos Núcleos Temáticos da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

In casu, em se tratando de ensino superior, a carga horária não deverá ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, nos termos da Lei Nº 11.788/08.

Na modalidade de estágio que seja voluntário, a carga horária será de, no mínimo, 08 (oito) horas semanais, sendo divididas em dois turnos de 4 (quatro) horas semanais.

<u>6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO E DA RESCISÃO DO TERMO DE</u> COMPROMISSO.

A concessão do estágio formalizar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, o **ESTAGIÁRIO** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

O Termo de Compromisso poderá ser rescindido:

I - automaticamente, ao término do prazo de vigência do Termo de Compromisso de Estágio;

II - por abandono das aulas ou frequência irregular;

III - por interrupção do respectivo curso;

IV - por conclusão do respectivo curso;

V - na hipótese de transferência de Instituição de Ensino ou curso;

VI - a pedido do estagiário;

VII - por interesse e conveniência da Defensoria;

VIII - por descumprimento, pelo estagiário ou pela Defensoria, de qualquer cláusula do Termo de

Compromisso de Estágio;

- IX por conduta incompatível com as normas internas da Defensoria.
- §1º A Defensoria deverá comunicar para Instituição de Ensino Superior IES sobre os desligamentos ocorridos.
- §2º A IES comunicará à Defensoria sobre a ocorrência das hipóteses dos incisos II, III, IV e V supracitados, a fim de serem tomadas as medidas cabíveis.

O estagiário receberá diretamente da Defensoria, enquanto perdurar o estágio não-obrigatório, a importância acordada, concedida a título de bolsa, ou outra forma de contraprestação, conforme especificado no Termo de Compromisso de Estágio, além de auxílio transporte.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

São obrigações da Instituição de Ensino em relação aos estágios de seus educandos:

- I avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- II indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- III exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório das atividades;
- IV zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;
- V elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- VI indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade de formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar, elaborando plano de atividades do estagiário a ser apresentado ao supervisor do estágio; e
- VII comunicar à DEFENSORIA PÚBLICA, por escrito:
- a) qualquer ocorrência que implique o desligamento do estagiário;
- b) no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas; e
- c) a natureza do estágio, se obrigatório ou não obrigatório;

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

São atribuições da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco:

- I proporcionar à Instituição de Ensino, sempre que necessário, os subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;
- II celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- III ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- IV indicar membros ou servidores de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar os estagiários simultaneamente;
- V por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- VI manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

- VII enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- VIII adequar o horário de tal forma que não redunde em prejuízos para as atividades acadêmicas do estudante;
- IX reconhecer, para os fins exclusivos do presente instrumento e legislação pertinente à matéria, que os espaços físicos da Defensoria Pública, onde serão desenvolvidos os estágios, constituem uma extensão do campus desta faculdade;
- X Recrutar, pré-selecionar e encaminhar os estagiários para seus núcleos;
- XI Realizar capacitação do(s) estagiário(s) que ingressar(em) no Programa de Estágios da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO.

No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá ao Estagiário:

- I Cumprir com todo o empenho e interesse a programação estabelecida para seu estágio;
- II Cumprir os horários estipulados no presente contrato, comparecendo nos dias, ora determinados;
- III Observar as diretrizes e/ou normas internas da DEFENSORIA e os seus dispositivos legais aplicáveis ao estágio;
- IV Comunicar à instituição de ensino qualquer fato relevante sobre seu estágio;
- V Elaborar e entregar à Defensoria, para posterior análise da instituição de ensino, relatório sobre o estágio, na forma estabelecida por esta última.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO.

A presente Cooperação Técnica vigorará por <u>60 (Sessenta) meses</u>, contados a partir da data de sua última assinatura eletrônica, podendo ser rescindido, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, por qualquer delas, mediante simples comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O encerramento antecipado desta Cooperação Técnica não prejudicará os estágios já iniciados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS.

Os PARTÍCIPES obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo os dados e informações considerados protegidos por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei n.º 12.527/11 e da Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção dos Dados Pessoais (LGPD), eventualmente compartilhados, vedada a sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normais aplicáveis.

O dever de sigilo e confidencialidade, descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, bem como, entre seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO.

Os atos necessários à efetiva execução da presente Cooperação Técnica serão praticados por intermédio dos representantes dos partícipes ou pessoas regularmente indicadas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

Fica eleita a Justiça Estadual de Pernambuco, por suas varas da Fazenda Estadual em Recife, como competente para dirimir quaisquer questões provenientes deste instrumento, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Recife, (Data da última assinatura eletrônica)
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL
PARTÍCIPE
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
FÁTIMA MARIA ALCÂNTARA DO AMARAL MEIRA
1ª SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVA
PARTÍCIPE
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
THIAGO HENRIQUE SIQUEIRA DA SILVA
EMITENTE/TESTEMUNHA
PARTÍCIPE

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE - MANTENEDORA

FACULDADE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DE ARARIPINA (FACISA)

PARTÍCIPE

MAYANA BATISTA NERI

REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **mayana batista neri**, em 07/06/2024, às 11:19, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do <u>Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Henrique Siqueira da Silva**, em 10/06/2024, às 13:41, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do <u>Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Costa da Veiga Seixas**, em 10/06/2024, às 13:50, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do <u>Decreto nº 45.157, de 23 de</u> outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fatima Maria Alcantara do Amaral Meira**, em 10/06/2024, às 14:34, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do <u>Decreto nº 45.157, de</u> 23 de outubro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51593956** e o código CRC **B2C89719**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640 - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:

6 of 6

PORTARIA Nº625/2024

ORTARIA N°625/2024

feterir o gozo de férias ao Excelentíssimo Defensor Público JOSÉ INALDO GONÇALVES CAVALCANTI JÚNIOR, matrícula nº
16-388-8, de 15 (quinze) dias, a partir de 15.07.2024, referentes ao exercicio 2020.

//ocesso – SEI 2500000012.001293/2024-00).

Defensoria Pública-Geral, em 15 de junho de 2024

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

Defensoria Pública-Geral

PORTARIA Nº626/2024

PORTARIA N°525/2024

Poetri a alteração de (férias à Excelentissima Defensora Pública ANA KARLA VANDERLEI CAVALCANTI PÉREZ, matricula nº 256.0429, de 10 (dez) dias, a partir de 0 1.07 2024, para gozo de 10 (dez) dias, a partir de 22.07 2024, referentes ao exercicio 2023. (Processos – SEI 500000022 003060/2024 89).

). ensoria Pública-Geral, em 15 de junho de : HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

OKIANAN n°62/1004

fefirs a lateração de firsia so Excelentíssimo Defensor Público LEONARDO SOUTO DA ROSA, matricula nº 299.110.1, de 30 (trinta) as, a partir de 03.06.2002, referentes ao exercício 2024.

frocesso – SEI 2500000083 000633/2024-33).

Defensoria Pública-Geral, em 15 de junho de 2024

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

Corregedoria-Geral

RECOMENDAÇÃO N°07/2024 CGDP - PE

Ementa: Dispõe sobre a obrigatorisdade de encaminhamento de comunicações e informações sobre casos de tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes pelos órgãos de atuação da Defensoria Pública ao Núcleo de Defesa e Promoção dos Direitos Humanos e dá outras providências.

O CORREGEDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 105, inciso XI da Lei Complementar federal nº 80/94 e Art. 3º, Inciso XII do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco (Resolução nº 10/2023)

CONSIDERANDO que é dever da Corregedoria Geral expedir recomendações com o objetivo de orientar e fiscalizar a atividade funcional e a conduta dos membros da Defensoria Pública do Estado e demais servidores da Instituição;

CONSIDERANDO que, no âmbito institucional, o Núcleo de Defesa e Promoção dos Direitos Humanos é o órgão aglutinador difusor de todas as comunicações e informações sobre casos de tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou deç unusor de todas as comunicações e infordirecionadas à Defensoria Pública;

CONSIDERANDO que, conforme o Protocolo nº 01/2019, publicado no Diário Oficial de 25 de maio de 2019, os órgãos de atuação da Defensoria Pública deverão encamínhar ao Núcleo de Defesa e Promoção dos Direitos Humanos, obrigatoriamente, todas as comunicações e informações sobre casos de violência, tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes, cometidos por agentes do estado;

CONSIDERANDO que, de acordo com o relatório publicado em 2023 pelo Núcleo de Defess no pólo de audiência de custódia da Comarca de Recife, foram registrados mais de 500 (quinhe CONSIDERANDO o baixo teor de notificação e a necessidade de cumprir o Protocolo nº 01/2019,

RECOMENDA aos (às) Defensores (as) Públicos(as) que:

Art. 1º - Os órgãos de atuação da Defensoria Pública deverão encaminhar ao Núcleo de Defesa e Promoção dos Direit obrigatoriamente, todas as comunicações e informações sobre casos de tortura e outros tratamentos ou penas crueis, di degradantes, o que se faria preferencialmente por correspondência eletrônica para o email <u>nucleochi@defensoria.ps.gov.lx.</u> de utilização do SEI;

Art 2º. Em caso de comunicação de violência institucional, tortura, ou outro tratamento cruel ou degradante, seja de modo presencial, por meio escrito ou telefónico, da vítima ou de seu representante legal, durante atendimento de qualquer espécie ou audiência judicial, o Orgão de Execução deverá documentar os fatos narrados por escrito, podendo se utilizar do preenchimento do formulário de entrevista pessoal prévia à audiência.

§1º. Todo relato colhido deverá ser encaminhado ao Núcleo de Defesa e Promoção dos Direitos Humanos e deverá conte

I – em caso de audiência judicial, o número do processo e o formulário devidamente preenchido e, nas hipóteses em que não seja possivel o preenchimento do formulário, os dados processuais e informações da qualificação da vitima, incluindo formas de contato (se existentes);

II - se possível, registro fotográfico e/ou audiovisual que evidencie eventual lesão à integridade pessoal;

§2º. Nas hipóteses em que a vítima deseje adotar medidas judiciais ou extrajudiciais, incluindo representação por falta funcional, deve ser encaminhado o consentimento expresso da vítima e de seu representante legal, bastando, quanto ao consentimento, aquele constante do próprio formulário a que se refere o caput;

Art. 2º - O encaminhamento efetuado pelo Órgão de Execução não o exime de adotar as medidas cabíveis sempre que possível, devendo em tudo ser observado o Guia de Atuação da Defensoria Pública em Casos de Violência Institucional, Tortura e Outros Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes (ano 2023).

Art. 3º - Esta Recomendação entrará em vigor na data de sua publicação.

MANOEL JERÔNIMO DE MELO NETO

Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA DEFISIOCRIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Contrato № 659/2024 - Processo Licitatório № 029/2024, Dispersa № 014/2024, com a LIDIANE SANTOS DE ANDRADE, CPF/MF acb o № ****308.464.***, que tem como objeto a Prestação de Serviços de Fotografia para Registro do Casamento Comunitário de Defensorio in Pública do Estado do Perameturo, a ser realizado no dia 11/06/2024 no Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães. Vigência: 10 de Junho de 2024 até 18 de Agosto de 2024.

Dotação Orçamentária: 0127 d. 142 2.0934.3525.0000.0500000000.03.3.90.36.

№ 6 Data de Empenho: 2024/EC000389, de 10 de Junho de 2024.

Local e Data de Assinatura: Recife, 10 de Junho de 2024.

Contrato N° 058/2024 – Ata de Registro de Preços N° 002/2024, Processo Licitatório N° 003/2024, Pregão Eletrônico N° 002/2024, com a empresa DAVI JOSÉ LIMA BARBOSA, CNPJMF sob o N° 49.312.373/0001-98, que tem como objeto o Fornecimento de Gêneros Alimenticios.
Vigência: 05 de Junho de 2024 até 04 de Agosto de 2024.
Vigência: 05 de Junho de 2024 até 04 de Agosto de 2024.
Datação Cyramentária: 00127141/122 0939 4355.0000 0500000000.3.3.90.30.
N° e Data de Empenharida: 00127141/122 0939 4355.0000 de 2024.
Local e Data de Assinatura: Reclíe, 06 de Junho de 2024.

Contrato № 657/2024 – Ata de Registro de Preços № 002/2024, Processo Licitatório № 003/2024, Pregão Eletrônico № 002/2024, com a empresa R. G. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., CNP-J/MF sob o № 52.441.900/0001-78, que tem como objeto o Fornecimento de Gâneros Alimentícios.
Vigência: 06 de Junho de 2024 até 04 de Agosta de 2024.
Datação Orçamentária: 00127 d.14122.03934 9355.000.050000000.3.3.90.30.
N° e Otat de Empenho: 2024+E00036, de 06 de Junho de 2024.
Local e Data de Assinatura: Reclíe, 06 de Junho de 2024.

Contrato № 056/2024 — Processo Licitatório № 027/2024, Dispensa № 013/2024, com a empresa CARLA FERNANDES DIAS EVENTOS, CNPJ/MF sob № 42-538.4480001-03, que tem como objeto o Formecimento, Instalação e Montagem de Estrutura (do tipo Decoração de Ambientes) para o Casamento Comunitário da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, a ser realizado no dia 11/106/2024 no Ginásio de Esportes Geraldo Magalhiñes. Vigência: O de Junho de 2024 da 40 c de Agosto de 2024. Dotação Orçamentária: 00127/14/122/0345/1925 EKUJ.050000000.3.3.90.39. № 0 bata de Tempenbe: 2024/EC000331, de 0 de Junho de 2024. Local e Data de Assinatura: Recife, 04 de Junho de 2024.

Cooperação Técnica N° 025/2024; firmada entre a DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJII sob o N° 02.899.512/0001-67 e o INSTITUTO BRASAL IEIRO DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE (BRAEMA), inscrito no CNPJII o N° 10.703.831/0001-83, com a finalidade de Cessão da Sala da Escola Superior da Defensoria Pública de Pernambuco, situado Av Conde da Bo Wisa, 14:40, Bo Avita, 14:60, Bo Pernambuco, CEP-50060-001.
Vigência: 10 de Jurho de 2024 até 09 de Jurho de 2027.

Convênio № 024/2024; firmado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/MF sob o № 02.899.51/20001-67 e a AUTARQUIA TERRITORIAL, DO DISTRITO ESTADUAL, DE FERNANDO DE NORONHA (ATEDPN), inscrita no CNPJ/MF sob o № 40.817.95/00001-09, com a finalidade de estabelecer vinculo entre a Defensoria do Estado de Pernambuco e a Autarquia Territorial do Distrito Estadual de Fernando de Noronha (ATEDPN), com o fim de proporcionar a Prestação de Assistência. Juridica Gratuita e Integral aos Ilhéus do Arquipélago de Fernando de Noronha.

Vigência: 11 de Junho de 2024 até 10 de Jurho de 2029.

Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.1986.050000000.3.3.91.93.

N° e Data de Empenho: 2024.PEG00361, de 28 de Maio de 2024.

Coperação Técnica N°023/2024; firmada entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/MF sob o N°02.899 5120001-67° e a AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE, mantenedora da FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANO. ES COCIAIS DE ARARIPINA (FACISA), inscrita no CNPJ/MF sob o N°11.489 541/10001-80, com a finalidade de proporcionar ase alunos regularmente matriculados, a oportunidade de serem incluídos no Programa de Estágio Curricular Obrigatório, de Graduação e os de Põs-Graduação, bem como de Estágio Curricular Não Obrigatório, tanto os alunos de graduação quanto os de Põs Graduação de Defensoria Pública do Estado de Permambuco. Vigência: 10 de Junho de 2024 aŭ 99 de Junho de 2029. Local e Data de Assinatura: Reciej, 10 de Junho de 2024.

Recife, 15 de Junho de 2024. DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2024
AMSO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2024
AMSO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco torna público a quem interessar que promoverá certame licitatório na modalidade
Pregão Eletrónico, visando à contitatação de pessoa jurídica especializada em vendas de equipamentos de segurança de rede "Friewall
Next Generation" e todo licenciamento necessário, compreendendo garanta, atualizações, instalações e treinamento, atendendo o - DPPE-, atraves do Portal Eletrónico de Compras Eletrônicas, no
endereço <u>www.redeempresas.com.br.</u> no valor global estimado de R\$Z :298.102.06 (duzentos e noventa e oto mil, cento e dois realis e seis
centavos), a ser realizado ás 10.00ms (horándo de Brasila), do dia 28.06.2024. Armando Cesare Tomasi - Pregoeiro. Henrique Costa da
Veiga Seixas - Defensor Público Gerál do Estado.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2024
PREGAO ELETRONICO Nº 11/2024
PREGAO ELETRONICO Nº 11/2024
PREGAO ELETRONICO Nº 11/2024
PREGAO ELETRONICO Nº 11/2024
A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco toma público a quem interessar que promoverá certame icitatório na modalidade Pregão
Eletrônico, visando à contratação de pessos juridica para a prestação dos segurites serviços: Disponibilização de licinças de uso de
software para a Gestão de Recursos Humanos, contemplando a instalação, implantação, parametrização, manutenção, migração de
dados, treinamento e garantila das satulazações teóricas de software na solução Consistifi Re Consisti es-SOCIAL, em milher próprio,
com acesso para servidores da Defensoria Pública de Pernambuco., através do Portal Eletrônico de Compras Eletrônicas, no enderede
www.redeampresas.com.br. no voior global estâmado de RS 302/495, O) (novecentos e dos imi, quantocentos es noverta e seis reals), a
ser realizado às 10:00/hs (horário de Brasilia), do dia 01:07.2024. Armando Cesare Tomasi — Pregoeiro. Herrique Costa de Veiga Seixas
— Defensor Público Geral do Estado.



O número de TELEGRAM para agendamento na capital é:

3 9.9488-3026